Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Dsc.

Lei nº 894, de 29 de Dezembro de 1960.

Abre crédito especial e contém outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de despêsas de gratificações, fardamento e estadia, de elementos que forem admitidos para servirem como guardas noturnos, até um número de 4 elementos, na presente emergência em que a cidade acha-se com diversos casos de roubos, cuja situação exige uma energica repressão.

Art.2º - O trabalho dos elementos de que trata o art.1º, será a título provisório, até à criação da Guarda Noturna, cujo projéto já se acha em estudos.

Art.3º - O prefeito recrutará os elementos que julgar mais capacitados para o desempenho da missão, com gratificação por êle atribuida.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, estendendo sua vigência até 31 de Dezembro de 1961.

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como

nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Dezembro de 1960.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data. O Sec.

Lei nº 895, de 29 de Dezembro de 1960.

Dispõe sôbre denominação de logradouros públicos.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam com as denominações abaixo descritas, os seguintes logradouros recem abertos nesta cidade:

"Avenida 16 de Julho" - o logradouro que tem início na avenida Marechal Deodoro, rumo Sul.

"Rua Joaquim Palheo" - o logradouro que atravessa a rua Osvaldo Cruz, no sentido Leste/Oeste.

"Rua Pais Barreto" - o logradouro que tem início na rua Marechal Deodoro, rumo sul.

"Rua 21 de Abril" - o logradouro que tem início na praça da Bandeira, rumo Leste.

"Praça da Bandeira" - o logradouro que fica ao Norte da avenida Marechal Deodoro e a Oeste da rua Olavo Bilac.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-